

## **LEI Nº. 0696 / 2011**

***Autoriza firmar Convênio com Entidade que menciona e contém outras disposições.***

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais representada por seus vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a firmar Convênio com a COMUNIDADE TERAPEUTICA VIDA NOVA – associação assistencial, de fins não econômicos, para fins de tratamento, recuperação e inserção social de dependentes químicos.

Parágrafo Único – Para os atendimentos prestados o Município efetuará o repasse financeiro à entidade, até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por mês para cada internação voluntária e R\$ 900,00 (Novecentos reais) por mês para cada internação involuntária.

**Art. 2º** - O Município será responsável somente pelo custeio financeiro da internação ficando a Família do(a) paciente internado(a) responsável pelo acompanhamento e toda assistência necessária.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas com a execução deste Convênio, consta do Orçamento Programa do Município a Dotação Orçamentária: 0214-00 08.244.012520038339039

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 27 de Junho de 2011.

**JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO**  
Dir. Deptº Administrativo e Gestão Pública